



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-040/2025**

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, Torna público que, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<b>ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Dia 02/12/2025 às 09h00min (horário de Brasília).</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	<b>Dia 09/12/2025 às 23h59min (horário de Brasília).</b>
<b>DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:</b>	<b>Dia 09/12/2025 às 23h59min (horário de Brasília).</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Dia 12/12/2025 às 13h00min (horário de Brasília).</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>Dia 12/12/2025 às 13h01min (horário de Brasília).</b>
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>Aberta</b>

### **DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:**

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL.**

#### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

**3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e**





microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

#### **4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:**

##### **4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**4.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**4.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**4.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**4.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**4.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**4.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971;

**4.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**4.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**4.1.9.** Comprovante de Inscrição Estadual.

**4.1.10.** Comprovante de endereço.

**4.1.11.** Documento de Identificação do Representante/Socio que assinar pela empresa.

##### **4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**4.2.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**4.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda





Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**4.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**4.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**4.2.5.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**4.2.6.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**4.2.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**4.2.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**4.2.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**4.2.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### **4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**4.3.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.





#### **4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.4.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **5. DO CADASTRO DE RESERVA:**

**5.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal Nº 14.133/21.](#)

**5.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:**

#### **6. DO CREDENCIAMENTO:**

**6.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade Eletrônico.

**6.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**7.1.** Não poderão disputar esta licitação:





**7.1.1.** Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.1.2.** Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/21.

**7.1.3.** Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**8.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**8.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**8.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**8.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**8.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

**8.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.5.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;





**8.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**8.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei Nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**8.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**8.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**8.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**8.9.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**8.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**9.1.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**9.1.2.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**9.1.3.** Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

**9.1.4.** Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

**9.1.5.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**9.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do





objeto.

**9.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**10.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





**10.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**10.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**10.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberta.

**10.11.** Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**10.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





**10.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, regulamentada pelo [Decreto Nº 8.538, de 2015](#).

**10.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**10.18.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.18.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO:**





**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)).

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

**11.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**11.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**11.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC Nº123/06.

**11.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.7.1.** Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal Nº 14.133/21.

**11.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:





**11.8.2.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**11.8.3.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**11.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**11.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**11.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**11.16.** Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.





**12.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021.

**12.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

**12.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**12.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.5.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**12.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**12.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**12.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.7.1.** Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

**12.8.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**12.8.1.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

**12.8.2.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**12.8.3.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e





acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**12.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**12.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.13.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **13. DAS INTENÇÕES E DOS RECURSOS:**

**13.1.** A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

**13.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

**13.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadrar nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**14.2.** Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal Nº 14.133/2021.





**15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### **16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:**

**16.1.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**16.2.** As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/21.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de ITAÚ/RN.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
**RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO**  
**CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN**

(PNCP) e no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**17.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Minuta da ARP;

**ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato;

**ANEXO IV** – Dados da Empresa.

ITAÚ/RN, 01 de dezembro de 2025.

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
**Agente de Contratação/Pregoeiro**





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	10392 - ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTÁVEL EM MADEIRA PACOTE C/ 100UND	Pct	400	9,38	3.752,00
2	15896 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCART. CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL PAREDE FINA SILICONIZADA ESTÉRIL 20MM X 0,55MM C/100UND	CX	100	9,27	927,00
3	17314 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCART. CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL PAREDE FINA SILICONIZADA ESTÉRIL 25MM X 0,8MM C/100UND	CX	200	8,16	1.632,00
4	15897 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCART. CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL PAREDE FINA SILICONIZADA ESTÉRIL 40MM X 1.20MM C/100UND	CX	200	9,61	1.922,00
5	10393 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25MM X 0,7MM CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL PAREDE FINA SILICONIZADA ESTÉRIL 25MM X 0,7MM C/100UND	CX	200	9,29	1.858,00
6	17315 - AGULHA INTRADÉRMICA DESCT. PARA INSULINA CANULA PAREDE FINA SILICONIZADA ESTÉRIL 13 MM X 0,45MM C/100UND	CX	600	8,16	4.896,00
7	17316 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 X 0,23MM (5/32 X 32G) CX C/100UND	CX	200	24,48	4.896,00
8	17325 - AGULHA PERIDURAL 16G CX COM 25 UNIDADES	CX	5	492,50	2.462,50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
**RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO**  
**CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN**

9	17326 - AGULHA PERIDURAL 17G , CX COM 25 UNIDADES	CX	5	526,98	2.634,90
10	17327 - AGULHA PERIDURAL 18G , CX COM 25 UNIDADES	CX	5	551,60	2.758,00
11	17321 - AGULHA RAQUIDIANA 22G (0,7MM)	CX	5	163,20	816,00
12	17322 - AGULHA RAQUIDIANA 25G (0,5MM)	CX	5	163,20	816,00
13	17323 - AGULHA RAQUIDIANA 26G (0,45MM)	CX	5	163,20	816,00
14	17324 - AGULHA RAQUIDIANA 27G (0,4MM)	CX	5	163,20	816,00
15	17318 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO MACIO ABSORVENTE ISENTO DO EM PAPEL ESPECIAL INTERFOLHADO C/ 500G	Und.	600	18,44	11.064,00
16	17317 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 3,60M ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 3,60M	Und.	200	12,24	2.448,00
17	17320 - ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO AMBAR 100ML	Und.	50	3,57	178,50
18	15907 - ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO AMBAR 250ML	Und.	50	3,88	194,00
19	15908 - ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO AMBAR 500ML	Und.	50	7,65	382,50
20	15904 - APARELHO P/ TESTE GLICEMIA ON CALL PLUS II (GLICOSÍMETRO) ON CALL PLUS II	Und.	30	66,30	1.989,00
21	15900 - ATADURA DE CREPOM DE ALGODÃO ENVOLVIDA EM 13 FIOS/CM 2 C/ 10CM X 1,2M PCT C/ 12UND	Pct	100	8,16	816,00
22	15901 - ATADURA DE CREPOM DE ALGODÃO ENVOLVIDA EM 13 FIOS/CM 2 C/ 12CM X 1,2M PCT C/ 12UND	Pct	300	8,16	2.448,00
23	15902 - ATADURA DE CREPOM DE ALGODÃO ENVOLVIDA EM 13 FIOS/CM 2 C/ 15CM X 1,2M PCT C/ 12UND	Pct	500	11,22	5.610,00
24	15903 - ATADURA DE CREPOM DE ALGODÃO ENVOLVIDA EM 13 FIOS/CM 2 C/ 20CM X 1,2M PCT C/ 12UND	Pct	500	15,30	7.650,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
**RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO**  
**CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN**

25	15898 - ATADURA DE CREPOM DE ALGODÃO ENVOLVIDA EM 13 FIOS/CM 2 C/ 6CM X 1,2M PCT C/ 12UND	Pct	100	8,16	816,00
26	15899 - ATADURA DE CREPOM DE ALGODÃO ENVOLVIDA EM 13 FIOS/CM 2 C/ 8CM X 1,2M PCT C/ 12UND	Pct	100	8,16	816,00
27	17319 - AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM TNT PACOTE C/ 10 UND	Pct	50	45,90	2.295,00
28	17577 - BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL 200 KG X 50 G	Und.	8	192,08	1.536,64
29	17328 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML	Und.	6.000	0,98	5.880,00
30	17329 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	Und.	600	2,80	1.680,00
31	17331 - BOLSA DE COLOSTOMIA ESTÉRIL	Und.	200	16,44	3.288,00
32	17336 - CATETER DUPLO LUME 2 VIAS ADULTO	Und.	50	344,75	17.237,50
33	17335 - CATETER DUPLO LUME 2 VIAS INFANTIL	Und.	20	344,75	6.895,00
34	17337 - CATÉTER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO	Und.	2.000	1,90	3.800,00
35	17338 - CATÉTER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	Und.	600	2,02	1.212,00
36	17349 - CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,5%	LTS	250	20,04	5.010,00
37	17350 - CLOREXIDINA AQUOSA 2%	LTS	100	16,70	1.670,00
38	10506 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	L	200	19,70	3.940,00
39	17357 - COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,01G	Und.	100	59,83	5.983,00
40	17358 - COLAGENASE 0,6UI/G	Und.	200	56,54	11.308,00
41	17356 - COLCHÃO D'ÁGUA CAIXA DE OVO	Und.	20	242,31	4.846,20
42	17344 - COLETE CERVICAL ADULTO EM PVC MENTONIANO ADULTO TAM G	Und.	50	83,72	4.186,00
43	17343 - COLETE CERVICAL ADULTO EM PVC MENTONIANO ADULTO TAM M	Und.	30	83,72	2.511,60





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
**RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO**  
**CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN**

44	17342 - COLETE CERVICAL ADULTO EM PVC MENTONIANO ADULTO TAM P	Und.	20	83,72	1.674,40
45	17347 - COLETE CERVICAL EM ESPUMA ADULTO	Und.	30	59,10	1.773,00
46	17348 - COLETE CERVICAL EM ESPUMA INFANTIL	Und.	30	59,10	1.773,00
47	2799 - COLETE CERVICAL EM ESPUMA PEDIÁTRICO COLETE CERVICAL EM ESPUMA PEDIÁTRICO	UNIDADE	30	59,10	1.773,00
48	17345 - COLETE CERVICAL EM PVC MENTONIANO ADULTO TAM INFANTIL	Und.	20	83,72	1.674,40
49	17346 - COLETE CERVICAL EM PVC MENTONIANO ADULTO TAM PEDIÁTRICO	Und.	30	83,72	2.511,60
50	15914 - COLETOR DE PERFURÓ CORTANTES DESCARTÁVEL GRANDE 03 LITROS	Und.	50	4,44	222,00
51	17333 - COLETOR DE PERFURÓ CORTANTES DESCARTÁVEL GRANDE 07 LITROS	Und.	50	8,44	422,00
52	17332 - COLETOR DE PERFURÓ CORTANTES DESCARTÁVEL GRANDE 13 LITROS	Und.	300	9,81	2.943,00
53	15912 - COLETOR DE PERFURÓ CORTANTES DESCARTÁVEL GRANDE 20 LITROS	Und.	150	13,06	1.959,00
54	17330 - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	Und.	500	1,28	640,00
55	17340 - COLETOR UNIVERSAL C/ TAMPA 80ML	Und.	1.500	1,23	1.845,00
56	17341 - COMPRESSA DE CAMPO DE ALGODÃO C/60 FIOS CM 2,4 CAMADAS E CADARÇO 50CM X 45CM C/50UND	Pct	700	83,72	58.604,00
57	14585 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 09 FIOS 7,5 X 7,5CM C/ 10UND	Und.	10.000	11,82	118.200,00
58	17354 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS 7,5 X 7,5CM C/ 10UND	Und.	45.000	8,13	365.850,00
59	17353 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA DE ALGODÃO NÃO	LTS	4.000	19,70	78.800,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
**RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO**  
**CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN**

	ESTÉRIL 13 FIOS C/ 24CM 7,5CM X 7,5CM, PACOTE C/ 500UND.				
60	17355 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO NÃO ESTERIL , 8 DOBRAS, 13 FIO. 91CM X 91 M	Und.	500	67,55	33.775,00
61	17339 - CONECTOR MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP	Und.	4.000	1,23	4.920,00
62	17352 - CONTONETE CX C/ 75	CX	100	11,82	1.182,00
63	10504 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	LTS	200	31,28	6.256,00
64	10486 - DISPENSADOR DE ALCOOL EM GEL PARA PAREDE	Und.	30	34,48	1.034,40
65	17360 - DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINARIA JONTEX PACOTE COM 10 UNIDADES	Pct	100	25,61	2.561,00
66	17359 - DRENO PEROSE EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO C/PÓ BIOABSORVÍVEL C/GASE ESTÉRIL, TAMANHO 1, PCT C/6 UNID.	Pct	50	27,58	1.379,00
67	17372 - ELETRODO DESCARTÁVEL PACOTE C/50	Pct	100	19,70	1.970,00
68	17370 - EQUIPO MACROGOTAS P/ DIETA ENTERAL	Und.	200	2,03	406,00
69	17371 - EQUIPO P/ SORO, MACROGOTAS, DOTADO DE CAMARA FLEXIVEL C/ GOTEJADOR	Und.	20.000	2,02	40.400,00
70	17373 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL	Und.	100	4,85	485,00
71	17374 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL	Und.	100	4,33	433,00
72	16045 - EQUIPO PARA TRANFUSÃO DE SANGUE	Und.	120	4,00	480,00
73	17361 - ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL PCT/100UND	Pct	100	93,58	9.358,00
74	17362 - ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL PCT/100UND	Pct	100	37,43	3.743,00
75	17381 - ESCOVA PARA ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2%	Und.	200	3,94	788,00
76	17380 - ESCOVA PARA ASSEPSIA COM PVPI	Und.	100	3,63	363,00
77	17363 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO EM NYLON	Und.	60	103,42	6.205,20





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
**RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO**  
**CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN**

78	17364 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL EM NYLON	Und.	10	88,65	886,50
79	17378 - ESPARADRAPO EM TECIDO IMPERMEÁVEL 1,2CM X 4,5CM	Und.	200	1,97	394,00
80	17375 - ESPARADRAPO EM TECIDO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5CM	Und.	1.200	17,51	21.012,00
81	17377 - ESPARADRAPO EM TECIDO IMPERMEÁVEL 2,5CM X 4,5CM	Und.	50	4,44	222,00
82	17376 - ESPARADRAPO EM TECIDO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5CM	Und.	200	8,68	1.736,00
83	17379 - ESPATULÁ DE AYRE PARA PREVENTICO C/100UND	Pct	100	19,70	1.970,00
84	17367 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	Und.	900	2,46	2.214,00
85	17369 - ESPÉCULO VAGINAL DESCATAVEL TAMANHO G	Und.	500	2,76	1.380,00
86	17368 - ESPÉCULO VAGINAL DESCATAVEL TAMANHO M	Und.	900	2,66	2.394,00
87	17365 - ESTETOSCÓPIO	Und.	40	34,48	1.379,20
88	17366 - ETER SULFURICO 1000ML	LTS	30	88,65	2.659,50
89	17400 - FIO CAT CUT GROMADO 4-0 C/ AGULHA 17MM ½	CX	10	123,12	1.231,20
90	17401 - FIO CAT CUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA 17MM ½	CX	10	123,12	1.231,20
91	17387 - FIO CAT GUT CROMADO 0 C/ 70 CM C/ AGULHA 1/2 X 4 CM CORTANTE CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX	5	123,12	615,60
92	17388 - FIO CAT GUT CROMADO 1.0 C /70CM C/AGULHA 1/2X4 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	10	123,12	1.231,20
93	17389 - FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C /70CM C/AGULHA 1/2X4 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	30	123,12	3.693,60
94	17390 - FIO CAT GUT CROMADO 3.0 C /70CM C/AGULHA 1/2X4 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	40	123,12	4.924,80
95	17391 - FIO CAT GUT SIMPLES 1.0 C/75 CM C/AGULHA 3/8X3 CM CORTANTE	CX	20	123,12	2.462,40
96	17392 - FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/75 CM C/AGULHA 3/8X3 CM CORTANTE	CX	30	123,12	3.693,60





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
**RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO**  
**CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN**

97	17393 - FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/70CM C/AGULHA 3/8X3CM CORTANTE	CX	30	123,12	3.693,60
98	17394 - FIO DE NYLON 1-0 C/45CM C/ AGULHA 3/8 X 3CM CORTANTE	CX	10	39,40	394,00
99	17395 - FIO DE NYLON 2-0 C/45CM C/ AGULHA 3/8 X 3CM CORTANTE	CX	40	39,40	1.576,00
100	17396 - FIO DE NYLON 3-0 C/45CM C/ AGULHA 3/8 X 3CM CORTANTE	CX	60	39,40	2.364,00
101	17397 - FIO DE NYLON 4-0 C/45CM C/ AGULHA 3/8 X 3CM CORTANTE	CX	10	39,40	394,00
102	17398 - FIO DE NYLON 5-0 C/45CM C/ AGULHA 3/8 X 3CM CORTANTE	CX	10	39,40	394,00
103	17399 - FIO DE NYLON 6-0 C/45CM C/ AGULHA 3/8 X 3CM CORTANTE	CX	5	39,40	197,00
104	17408 - FIO MONOCRYL 1-0 C/ AGULHA 13MM ½	CX	5	285,65	1.428,25
105	17409 - FIO MONOCRYL 2-0 C/ AGULHA 13MM ½	CX	10	285,65	2.856,50
106	17410 - FIO MONOCRYL 3-0 C/ AGULHA 13MM ½	CX	10	285,65	2.856,50
107	17414 - FIO MONOCRYL 3-0 C/ AGULHA 26MM ½	CX	10	285,65	2.856,50
108	17411 - FIO MONOCRYL 4-0 C/ AGULHA 13MM ½	CX	5	285,65	1.428,25
109	17416 - FIO MONOCRYL 4-0 C/ AGULHA 26MM ½	CX	5	285,65	1.428,25
110	17412 - FIO MONOCRYL 5-0 C/ AGULHA 13MM ½	CX	10	285,65	2.856,50
111	17415 - FIO MONOCRYL 5-0 C/ AGULHA 26MM ½	CX	5	285,65	1.428,25
112	17413 - FIO MONOCRYL 6-0 C/ AGULHA 13MM ½	CX	5	285,65	1.428,25
113	17402 - FIO POPIPROPILENO (PROLENE) 1-0 C/ AGULHA 35MM ½	CX	10	325,05	3.250,50
114	17403 - FIO POPIPROPILENO (PROLENE) 2-0 1-0 C/ AGULHA 35MM ½	CX	10	325,05	3.250,50
115	17404 - FIO POPIPROPILENO (PROLENE) 3-0 1-0 C/ AGULHA 35MM ½	CX	10	325,05	3.250,50
116	17405 - FIO POPIPROPILENO (PROLENE) 4-0 1-0 C/ AGULHA 35MM ½	CX	10	325,05	3.250,50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
**RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO**  
**CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN**

117	17406 - FIO POPIPROPILENO (PROLENE) 5-0 1-0 C/ AGULHA 35MM 1/2	CX	10	325,05	3.250,50
118	17407 - FIO POPIPROPILENO (PROLENE) 6-0 1-0 C/ AGULHA 35MM 1/2	CX	10	325,05	3.250,50
119	17417 - FIO VICRYL 4-0 C/ AGULHA 1/2 1,6CM (ABSORVÍVEL)	CX	10	423,55	4.235,50
120	17420 - FIO VICRYL 4-0 C/ AGULHA 1/2 1,6CM (NÃO ABSORVÍVEL)	CX	10	423,55	4.235,50
121	17423 - FIO VICRYL 4-0 NÃO AGULHADO	CX	10	374,30	3.743,00
122	17418 - FIO VICRYL 5-0 C/ AGULHA 1/2 1,6CM (ABSORVÍVEL)	CX	10	423,55	4.235,50
123	17421 - FIO VICRYL 5-0 C/ AGULHA 1/2 1,6CM (NÃO ABSORVÍVEL)	CX	10	423,55	4.235,50
124	17424 - FIO VICRYL 5-0 NÃO AGULHADO	CX	10	374,30	3.743,00
125	17419 - FIO VICRYL 6-0 C/ AGULHA 1/2 1,6CM (ABSORVÍVEL)	CX	10	423,55	4.235,50
126	17422 - FIO VICRYL 6-0 C/ AGULHA 1/2 1,6CM (NÃO ABSORVÍVEL)	CX	10	423,55	4.235,50
127	17425 - FIO VICRYL 6-0 NÃO AGULHADO	CX	10	374,30	3.743,00
128	17426 - FITA ADESIVA BRANCA USO HOSPITALAR 19MM X 50M	Und.	50	5,91	295,50
129	17427 - FITA ADESIVA PARA TESTE DE ALTOCLAVE 19MM X 30M	Und.	70	6,90	483,00
130	17384 - FITA MICRIPOROSA BRANCA 10CM X 4,5CM	Und.	1.000	10,89	10.890,00
131	17382 - FITA MICRIPOROSA BRANCA 2,5CM X 4,5CM	Und.	100	2,96	296,00
132	17383 - FITA MICRIPOROSA BRANCA 5CM X 4,5CM	Und.	200	6,90	1.380,00
133	17428 - FITA P/ TESTE DE GLICEMIA CX C/50UND ON CALL PLUS	CX	2.000	39,80	79.600,00
134	17432 - FLUXOMETRÔ DE AR COMPRIMIDO PARA OXIGÊNIO	Und.	20	128,05	2.561,00
135	17431 - FLUXOMETRÔ PARA OXIGÊNIO PARA VÁLVULA REGULADORA	Und.	20	98,50	1.970,00
136	17429 - FORMOL 10% 1000ML (1LITRO)	Und.	50	24,14	1.207,00
137	17430 - FORMOL 10% 10L	Und.	50	246,25	12.312,50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
**RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO**  
**CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN**

138	17386 - FRALDA GERIÁTRICA XG PCT C/7	Pct	50	16,91	845,50
139	17385 - FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300ML	Und.	200	2,23	446,00
140	17433 - GARROTE COM TRAVA	Und.	50	9,85	492,50
141	17434 - GARROTE COMUM DE BORRACHA	Und.	60	2,46	147,60
142	17442 - GEL CONDUTOR ECG	Und.	100	11,82	1.182,00
143	17441 - GEL PARA ULTRASSOM	Und.	100	11,82	1.182,00
144	17435 - GELCO (CATETER) ENDOVENOSO Nº14	Und.	1.000	1,18	1.180,00
145	17436 - GELCO (CATETER) ENDOVENOSO Nº16	Und.	700	1,18	826,00
146	17437 - GELCO (CATETER) ENDOVENOSO Nº18	Und.	800	1,18	944,00
147	17438 - GELCO (CATETER) ENDOVENOSO Nº20	Und.	10.000	1,31	13.100,00
148	17439 - GELCO (CATETER) ENDOVENOSO Nº22	Und.	10.000	1,27	12.700,00
149	17440 - GELCO (CATETER) ENDOVENOSO Nº24	Und.	5.000	1,32	6.600,00
150	17443 - IODOPOVIDONA (PVPI) AQUOSO	Und.	50	61,30	3.065,00
151	17444 - IODOPOVIDONA (PVPI) DEGERMANTE	Und.	50	63,95	3.197,50
152	17580 - KIT CANULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL , KIT COM 6 TAMANHOS Nº 0 A Nº 4	Und.	6	73,88	443,28
153	17566 - KIT CONJUNTO EPAP COM FIXADOR CEFÁLICO E VÁLVULA PEEP( TAMAHOP , M , G).	Und.	3	256,10	768,30
154	17445 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	Und.	30	10,84	325,20
155	17446 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Und.	20	10,84	216,80
156	17472 - LACETAS DESCARTÁVEIS PARA GLICEMIA 28G	Und.	5.000	7,88	39.400,00
157	17448 - LAMINA CIRÚRGICA DESCT. P/ BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL EST. Nº 11 CX C/ 100UND	CX	30	34,48	1.034,40
158	17579 - LARINGOSCÓPIO ADULTO LED DE FIBRA ÓPTICA COM 6 LÂMINAS RETA E CURTA	Und.	4	1.083,50	4.334,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
**RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO**  
**CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN**

159	17474 - LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA C/10 UNID.	Pct	30	24,62	738,60
160	17473 - LIDOCAÍNA 2% - GELEIA 30G	Und.	400	16,17	6.468,00
161	17462 - LUVA NITRÍLICA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ TAM: M CX C/ 100UND	CX	100	41,37	4.137,00
162	17461 - LUVA NITRÍLICA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ TAM: P CX C/ 100UND	CX	100	41,37	4.137,00
163	17455 - LUVAS CIRÚRGICAS EM LATEX NATURAL ANATÔMICA ANTEDERRAPANTE CANO LONGO LUBRIFICADA L ESTÉRIL Nº 7,5	Und.	5.000	2,03	10.150,00
164	17456 - LUVAS CIRÚRGICAS EM LATEX NATURAL ANATÔMICA ANTEDERRAPANTE CANO LONGO LUBRIFICADA L ESTÉRIL Nº 8,0	Und.	3.000	2,14	6.420,00
165	17454 - LUVAS CIRÚRGICAS EM LÁTEX NATURAL ANATÔMICA ANTIDERRAPANTE CANO LONGO LUBRIFICADA L ESTÉRIL Nº 7,0	Und.	3.000	2,22	6.660,00
166	17470 - LUVAS P/ PROCE. ANÃO CIRÚRGICOS EM LÁTEX CANO CURTO NÃO ESTÉRIL PRETA TAM: M CX C/ 100UND	CX	10	41,37	413,70
167	17469 - LUVAS P/ PROCE. ANÃO CIRÚRGICOS EM LÁTEX CANO CURTO NÃO ESTÉRIL PRETA TAM: P CX C/ 100UND	CX	10	41,37	413,70
168	17468 - LUVAS P/ PROCE. ANÃO CIRÚRGICOS EM LÁTEX CANO CURTO NÃO ESTÉRIL ROSA PINK TAM: G CX C/ 100UND	CX	10	41,37	413,70
169	17467 - LUVAS P/ PROCE. ANÃO CIRÚRGICOS EM LÁTEX CANO CURTO NÃO ESTÉRIL ROSA PINK TAM: M CX C/ 100UND	CX	30	41,37	1.241,10
170	17466 - LUVAS P/ PROCE. ANÃO CIRÚRGICOS EM LÁTEX CANO CURTO NÃO ESTÉRIL ROSA PINK TAM: P CX C/ 100UND	CX	30	41,37	1.241,10
171	17460 - LUVAS P/ PROCE. NÃO CIRÚRGICOS EM LATEX CANO	CX	200	32,30	6.460,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
**RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO**  
**CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN**

	CURTO NÃO ESTÉRIL TAM: G CX C/ 100UND				
172	17459 - LUVAS P/ PROCE. NÃO CIRURGICOS EM LATEX CANO CURTO NÃO ESTÉRIL TAM: M CX C/ 100UND	CX	2.000	32,30	64.600,00
173	17458 - LUVAS P/ PROCE. NÃO CIRURGICOS EM LATEX CANO CURTO NÃO ESTÉRIL TAM: P CX C/ 100UND	CX	2.000	33,09	66.180,00
174	17457 - LUVAS P/ PROCE. NÃO CIRURGICOS EM LATEX CANO CURTO NÃO ESTÉRIL TAM: PP CX C/ 100UND	CX	50	29,55	1.477,50
175	17465 - LUVAS P/ PROCE. NÃO CIRÚRGICOS EM LÁTEX CANO CURTO NÃO ESTÉRIL AZUL TAM: G CX C/ 100UND	CX	10	41,37	413,70
176	17464 - LUVAS P/ PROCE. NÃO CIRÚRGICOS EM LÁTEX CANO CURTO NÃO ESTÉRIL AZUL TAM: M CX C/ 100UND	CX	30	41,37	1.241,10
177	17463 - LUVAS P/ PROCE. NÃO CIRÚRGICOS EM LÁTEX CANO CURTO NÃO ESTÉRIL AZUL TAM: P CX C/ 100UND	CX	50	41,37	2.068,50
178	17449 - LÂMINA CIRÚRGICA DESCT. P/ BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL EST. Nº 10 CX C/ 100UND	CX	10	34,48	344,80
179	17450 - LÂMINA CIRÚRGICA DESCT. P/ BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL EST. Nº 15 CX C/ 100UND	CX	10	49,25	492,50
180	17451 - LÂMINA CIRÚRGICA DESCT. P/ BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL EST. Nº 21 CX C/ 100UND	CX	20	34,48	689,60
181	17452 - LÂMINA CIRÚRGICA DESCT. P/ BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL EST. Nº 22 CX C/ 100UND	CX	10	45,31	453,10
182	17453 - LÂMINA CIRÚRGICA DESCT. P/ BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL EST. Nº 23 CX C/ 100UND	CX	20	34,48	689,60
183	17447 - LÂMINA CIRÚRGICA DESCT. P/ BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL EST. Nº 24 CX C/ 100UND	CX	40	34,48	1.379,20





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
**RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO**  
**CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN**

184	17471 - LÂMINA VIDRO MICROSCOPIA (26X76) FOSCA LAPIDADA, CX COM 50 UND	CX	60	9,85	591,00
185	17578 - MALETA COM DIVISÓRIA PARA MEDICAMENTOS COM BANDEIJA , 42X 2 CM	Und.	10	78,80	788,00
186	17478 - MASCARA C/ELÁSTICO 3 CAMADAS CX C/50UND AZUL	Pct	30	39,40	1.182,00
187	17476 - MASCARA C/ELÁSTICO 3 CAMADAS CX C/50UND BRANCA	Pct	1.200	9,14	10.968,00
188	17477 - MASCARA C/ELÁSTICO 3 CAMADAS CX C/50UND ROSA	Pct	30	39,40	1.182,00
189	17482 - MASCARA PROTEÇÃO FACIAL Nº 95	Und.	400	5,91	2.364,00
190	17481 - MÁSCARA COM RESERVATÓRIO 100 %	Und.	50	29,55	1.477,50
191	17479 - MÁSCARA DE VENTURE ADULTO	Pct	30	33,49	1.004,70
192	17480 - MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL	Pct	20	33,49	669,80
193	17483 - MÁSCARA FACIAL NÃO VENTILATÓRIA , TAMANHO GRANDE ATÉ 11,0 CM	Und.	4	394,00	1.576,00
194	17488 - OLÉO CICATRIZANTE Á BASE DE ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 100ML (ÓLEO DE GIRASSOL)	Und.	100	5,61	561,00
195	17487 - OLÉO CICATRIZANTE Á BASE DE ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 200ML (ÓLEO DE GIRASSOL)	Und.	400	8,94	3.576,00
196	17484 - OTOSCÓPIO DE LED E FIBRA + 10 ESPECULO	Und.	4	256,10	1.024,40
197	17486 - OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL	Und.	20	93,58	1.871,60
198	17489 - PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 10X100	Und.	50	65,76	3.288,00
199	17490 - PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 15X100	Und.	80	102,79	8.223,20
200	17491 - PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 20X100	Und.	80	140,42	11.233,60
201	17492 - PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 30X100	Und.	30	212,22	6.366,60
202	17496 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO (AMBU) ADULTO	Und.	5	54,18	270,90





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
**RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO**  
**CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN**

203	17497 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO (AMBU) INFANTIL	Und.	5	54,18	270,90
204	17572 - RECIPIENTE MICRO NEBULIZADOR PLÁSTICO	Und.	10	19,40	194,00
205	17475 - ROLO DE PAPEL DESCARTAVEL PARA MACA 70X50	Und.	100	23,64	2.364,00
206	17575 - SABONETE ANTISSÉPTICO COM POLIHEXANIDA (PHMB), PARA SER USADO EM AMBIENTE DOMÉSTICO E HOSPITALAR COM AÇÃO BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUCIDA. INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO CORPORAL E BANHO DE LEITO. PRODU	Und.	20	132,98	2.659,60
207	17549 - SACO PLÁSTICO P/LIXO BRANCO LEITOSO P/USO HOSPITALAR GRANDE 100L PACOTE C/100	Pct	300	88,65	26.595,00
208	17548 - SACO PLÁSTICO P/LIXO BRANCO LEITOSO P/USO HOSPITALAR MÉDIO 50L PACOTE C /100	Pct	100	44,32	4.432,00
209	17498 - SCALP 19G	Und.	2.000	0,40	800,00
210	17499 - SCALP 21G	Und.	10.000	0,40	4.000,00
211	17500 - SCALP 23G	Und.	20.000	0,40	8.000,00
212	17501 - SCALP 25G	Und.	2.000	0,40	800,00
213	17502 - SCALP 27G	Und.	2.000	0,40	800,00
214	17503 - SERINGA DE INSULINA ESTÉRIL 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45MM	Und.	20.000	0,40	8.000,00
215	17504 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25 X 7	Und.	40.000	0,79	31.600,00
216	17505 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25 X 7	Und.	30.000	0,98	29.400,00
217	17507 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25 X 7	Und.	10.000	0,44	4.400,00
218	17506 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25 X 7	Und.	20.000	0,54	10.800,00
219	17511 - SERINGA SEM AGULHA, BICO LUER LOCK 10ML	Und.	2.000	0,58	1.160,00
220	17508 - SERINGA SEM AGULHA, BICO LUER LOCK 1ML	Und.	2.000	0,36	720,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
**RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO**  
**CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN**

221	17512 - SERINGA SEM AGULHA, BICO LUER LOCK 20ML	Und.	2.000	0,82	1.640,00
222	17509 - SERINGA SEM AGULHA, BICO LUER LOCK 3ML	Und.	2.000	0,37	740,00
223	17510 - SERINGA SEM AGULHA, BICO LUER LOCK 5ML	Und.	2.000	0,48	960,00
224	17513 - SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL. COM 1,20CM COM FLEXÍVEL UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 08	Und.	50	1,36	68,00
225	17514 - SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL. COM 1,20CM COM FLEXÍVEL UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 10	Und.	50	1,48	74,00
226	17515 - SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL. COM 1,20CM COM FLEXÍVEL UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 12	Und.	50	1,48	74,00
227	17516 - SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL. COM 1,20CM COM FLEXÍVEL UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 14	Und.	100	1,48	148,00
228	17517 - SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL. COM 1,20CM COM FLEXÍVEL UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 18	Und.	200	1,87	374,00
229	17518 - SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL. COM 1,20CM COM FLEXÍVEL UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 20	Und.	200	2,46	492,00
230	17519 - SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL. COM 1,20CM COM FLEXÍVEL UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 22	Und.	100	2,46	246,00
231	17520 - SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL. COM 1,20CM COM FLEXÍVEL UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 24	Und.	50	2,46	123,00
232	17544 - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, COM FIO GUIA Nº06	Und.	10	27,58	275,80
233	17545 - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, COM FIO GUIA Nº08	Und.	10	27,58	275,80
234	17546 - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, COM FIO GUIA Nº10	Und.	10	27,58	275,80





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
**RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO**  
**CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN**

235	17547 - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, COM FIO GUIA Nº12	Und.	20	27,58	551,60
236	17521 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESC. COM 50CM CONECTOR C/ TAMPA, ESTÉRIL Nº 08	Und.	50	1,21	60,50
237	17522 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESC. COM 50CM CONECTOR C/ TAMPA, ESTÉRIL Nº 10	Und.	100	1,17	117,00
238	17523 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESC. COM 50CM CONECTOR C/ TAMPA, ESTÉRIL Nº 12	Und.	300	1,38	414,00
239	17524 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESC. COM 50CM CONECTOR C/ TAMPA, ESTÉRIL Nº 14	Und.	300	1,64	492,00
240	17525 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESC. COM 50CM CONECTOR C/ TAMPA, ESTÉRIL Nº 18	Und.	200	1,48	296,00
241	17526 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESC. COM 50CM CONECTOR C/ TAMPA, ESTÉRIL Nº 20	Und.	100	1,78	178,00
242	17537 - SONDA URETRAL DESC. TUBO EM VINILO TRANSLÚCIDO COM 40CM CONECTOR C/ TAMPA ESTÉRIL Nº 08	Und.	50	1,18	59,00
243	17538 - SONDA URETRAL DESC. TUBO EM VINILO TRANSLÚCIDO COM 40CM CONECTOR C/ TAMPA ESTÉRIL Nº 10	Und.	50	1,18	59,00
244	17539 - SONDA URETRAL DESC. TUBO EM VINILO TRANSLÚCIDO COM 40CM CONECTOR C/ TAMPA ESTÉRIL Nº 12	Und.	200	1,18	236,00
245	17540 - SONDA URETRAL DESC. TUBO EM VINILO TRANSLÚCIDO COM 40CM CONECTOR C/ TAMPA ESTÉRIL Nº 14	Und.	400	1,28	512,00
246	17541 - SONDA URETRAL DESC. TUBO EM VINILO TRANSLÚCIDO	Und.	200	1,28	256,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
**RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO**  
**CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN**

	COM 40CM CONECTOR C/ TAMPA ESTÉRIL Nº 16				
247	17542 - SONDA URETRAL DESC. TUBO EM VINILO TRANSLÚCIDO COM 40CM CONECTOR C/ TAMPA ESTÉRIL Nº 18	Und.	100	1,48	148,00
248	17543 - SONDA URETRAL DESC. TUBO EM VINILO TRANSLÚCIDO COM 40CM CONECTOR C/ TAMPA ESTÉRIL Nº 20	Und.	80	1,78	142,40
249	17528 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 10	Und.	20	1,30	26,00
250	17529 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 12	Und.	30	1,15	34,50
251	17527 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 08	Und.	20	1,18	23,60
252	17530 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 14	Und.	80	1,20	96,00
253	17531 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 16	Und.	200	1,28	256,00
254	17532 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 18	Und.	300	1,48	444,00
255	17533 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 20	Und.	150	1,78	267,00
256	17534 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 22	Und.	50	1,78	89,00
257	17535 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LÁTEX NATURAL	Und.	50	1,78	89,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
**RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO**  
**CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN**

	SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL N° 24				
258	17536 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 03 VIAS ESTÉRIL N° 16	Und.	30	1,38	41,40
259	17550 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME 400G	Und.	20	58,23	1.164,60
260	17551 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - POMADA 30G	Und.	30	18,60	558,00
261	17562 - TALA IMOBILIZADORA EM PAPELÃO 60CMX20CM	Und.	60	24,62	1.477,20
262	17573 - TELA INORGÂNICA POLIPROPILENO HERNIA 10X15CM	Und.	30	54,18	1.625,40
263	17576 - TELA INORGÂNICA POLIPROPILENO HERNIA 12 X 15 CM	Und.	30	54,18	1.625,40
264	17584 - TELA INORGÂNICA POLIPROPILENO HERNIA 15X20 CM	Und.	20	103,42	2.068,40
265	17583 - TELA INORGÂNICA POLIPROPILENO HERNIA 30X30 CM	Und.	20	157,60	3.152,00
266	17565 - TELA INORGÂNICA POLIPROPILENO HERNIA 7X15CM	Und.	20	54,18	1.083,60
267	17563 - TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	Und.	50	19,70	985,00
268	17564 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA	Und.	10	123,12	1.231,20
269	17581 - TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PACOTE C/ 100	Pct	300	13,75	4.125,00
270	17552 - TUBO EM LATEX NATURAL Nº 200	Und.	20	58,12	1.162,40
271	17553 - TUBO EM LATEX NATURAL Nº 202	Und.	40	58,12	2.324,80
272	17555 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 6.0MM	Und.	20	5,91	118,20
273	17556 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 6.5MM	Und.	30	5,91	177,30
274	17557 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7.0MM	Und.	50	5,91	295,50
275	17558 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7.5MM	Und.	50	4,92	246,00
276	17559 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 8.0MM	Und.	50	7,88	394,00
277	17560 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 8.5MM	Und.	50	6,90	345,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
**RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO**  
**CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN**

278	17561 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 9.0MM	Und.	50	6,90	345,00
279	17567 - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML	Und.	30	24,62	738,60
280	17568 - VALVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO P/ CILINDROS DE OXIGÊNIO 1 SAÍDA	Und.	20	384,15	7.683,00
281	17569 - VALVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO P/ CILINDROS DE OXIGÊNIO 2 SAÍDAS	Und.	10	443,25	4.432,50
282	17570 - VÁLVULA REGULADORA DE AR COMPRIDO P/ CILINDROS 1 SAÍDA	Und.	15	502,35	7.535,25
283	17571 - VÁLVULA REGULADORA DE AR COMPRIDO P/ CILINDROS 2 SAÍDAS	Und.	10	541,75	5.417,50
284	17221 - ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 1L: FRASCO COM 1 LITRO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LÍQUIDO, IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, MÃOS E AMBIENTES, COM RÁPIDA EVAPORAÇÃO.	LTS	1.000	11,98	11.980,00
285	10397 - ÁLCOOL ABSOLUTO 99% - 1L	L	200	18,36	3.672,00
286	17313 - ÁLCOOL EM GEL 500G	Und.	500	10,20	5.100,00
287	17485 - ÓCULOS DE ACRÍLICO TRANSPARENTE INCOLOR.	Und.	30	8,86	265,80
<b>Total Geral</b>					<b>1.713.697,42</b>

**1.2.** Os itens objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

**1.4.** O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.5.** A aquisição dos itens acima descritos será parcelada, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.





**2.2.** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

### **3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A aquisição dos materiais médicos hospitalares visa atender as necessidades e demandas das unidades básicas de saúde e do Hospital Municipal Marcolino Bessa. É importante frisar que os referidos materiais são utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas nos PSF's, sendo, desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços.

### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** São requisitos de contratação:

**5.2.** Realizar de forma contínua pelo preço contratado os FORNECIMENTO DOS ITENS objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

**5.3.** Entregar o produto especificado na Requisição de Serviços, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no edital.

**5.4.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

**5.5.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição do ITEM licitado que não atenda ao especificado.

**5.6.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do ITEM licitado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**5.7.** Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**5.8.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do ITEM licitado, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**5.9.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do ITEM licitado entregue.





**5.10.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do ITEM licitado a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

**5.11.** A CONTRATADA deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações do item entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**5.12.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

**5.13.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais resarcimentos, adotar as seguintes providências:  
a) Dedução de créditos da licitante vencedora;  
b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

**5.14.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **Da Subcontratação**

**5.15.** Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

#### **Da Garantia da contratação**

**5.16.** NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

### **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Execução dos Serviços**

**6.1.** O prazo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

**6.2.** Os itens deverão ser entregues em endereço indicado pela Secretaria Municipal demandante.

**6.3.** Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.4.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser entregues novamente no prazo de 24 (vinte





e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.5.** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**7.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**7.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





**7.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**7.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

**7.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**7.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





**7.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**7.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 8. DO CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**8.3.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

**8.4.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**8.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0.00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**8.6.** A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

**8.6.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

**8.6.2.** A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno



Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

## **9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Eletrônico, com adoção do critério de julgamento Menor preço Por item.

### **Exigências de habilitação**

**9.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.3.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.3.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.3.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.3.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.3.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.3.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.4.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





**9.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.4.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.4.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.4.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.4.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.4.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.4.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.4.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## **9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**





**9.5.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

## **9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.6.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.713.697,42 (um milhão e setecentos e treze mil e seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos)**, conforme custo estimado no mapa de pesquisa de preço.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** São obrigações da Contratante:

**11.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

**11.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**11.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





**12.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**12.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**12.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**12.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **13. DO REAJUSTE**

**13.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**13.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**13.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
**RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO**  
**CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN**

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

**15.2.** Não há obrigatoriedade de dotação orçamentária para Ata de Registro de Preços.

ITAÚ/RN, 01 de dezembro de 2025.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS  
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-040/2025.**

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-040/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:





<b>Total Geral</b>					

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:





- 6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1.** Por razão de interesse público;
- 6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **7. DAS PENALIDADES.**

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS.**

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
**RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO**  
**CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, ..... de ..... de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado





**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-040/2025**

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... Inscrito(a) no CNPJ sob o Nº ....., doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 1119001/2025** e em observância às disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº PE-040/2025**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL**

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Discriminação do objeto:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>Total Geral</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em 31/12/20\_\_\_\_, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/21.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**





**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (. ).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20\_\_\_, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

**5.2.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

**5.2.2.** A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB Nº 1.234/2012.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo





ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal N° 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.1.2.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.1.3.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.1.4.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo noscasos previstos em lei.





#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Apodi/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme § 1º do Art. 92 da Lei Federal Nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAÚ/RN, ..... de ..... de 2025.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Representante legal do órgão gerenciador

---

Representante legal do fornecedor registrado





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

#### **ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

Nº:

CEP:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:

TELEFONE:

REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:

